

RATIFICAÇÃO

No uso de minhas atribuições **RATIFICO** a situação de Dispensa de Licitação, nos termos do inciso VIII do art. 75, da Lei Federal nº. 14.133/21 c/c com o artigo 196 da Constituição Federal, referente a aquisição do medicamento **BUROSUMABE (CRYSVITA®)**, solução injetável, nas dosagens de 10 mg/ml e 30 mg/ml. A Secretaria Municipal da Saúde apresentou as justificativas que o medicamento em questão é indicado para o tratamento de Raquitismo Hipofosfatêmico ligado ao cromossomo X (CID E55.0), condição diagnosticada no paciente em questão. O diagnóstico foi confirmado por meio de teste molecular (DNA – sequenciamento do gene PHEX), que evidenciou a alteração genética causadora da doença, mas as manifestações clínicas, como deformidades ósseas, tornam-se evidentes durante a infância. Quando não tratada de forma precoce, a doença pode levar a complicações irreversíveis, como osteomalácia e osteoartrite precoce, por fim, informaram que a solicitação é proveniente de demanda judicial, em desfavor da União, do Estado de Minas Gerais e do Município de Uberaba, proferida nos autos do Processo Judicial nº **1005028-40.2019.4.01.3802**. Desta feita, conclui-se que a aquisição do medicamento BUROSUMABE (CRYSVITA®), pelo seu fornecedor, **ULTRAGENYX BRASIL FARMACEUTICA LTDA** é essencial para cumprir a determinação judicial, proteger a saúde do paciente e assegurar o cumprimento das obrigações legais, sendo a única medida viável diante da urgência e exclusividade do fornecedor tendo a aquisição vir a perfazer **o valor total de R\$ 286.973,28 (Duzentos e oitenta e seis mil, novecentos e setenta e três reais e vinte e oito centavos)** e considerando que os elementos contidos no presente processo, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do contratado, quanto formação dos preços e considerando que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar a contratação, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021, e c/c com o artigo 96 do Decreto Municipal nº. 3.815/2023, e vendo que o parecer jurídico da Procuradoria do Município atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação; e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **DETERMINO** a Agente de Contratação que proceda a abertura do processo de Dispensa de Licitação, solicito, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Autua-se o processo, registre-se, cumpra-se e publique-se.
Expeça-se, com urgência, o Empenho.

Uberaba/MG, na data da assinatura eletrônica.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO
PREFEITA MUNICIPAL

